

1º quinquênio de exercício, a partir de 26.01.2022; MaSP 1105.798-1, Maria Virginia Ribeiro da Silva, PEB2C, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24.07.2022; MaSP 1293.634-0, Marclene do Rosário Viana, PEB2C, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05.09.2022; MaSP 1328.939-2, Eduardo Bruno Resende, ATB2C, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19.11.2022; PERDIGÃO- EE. “Pedro Primo”, MaSP 1129.808-0, João Paulo Santos Maia, PEBID, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16.07.2018; SANTO ANTÔNIO DO MONTE- EE. “São José dos Rosas”, MaSP 1349.402-6, Maria Helena Borges Tavares, EEB2C, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17.07.2022; SÃO GONÇALO DO PARA- EE. “Benedito Valadares”, MaSP 931.899-9, Nilton Francisco Monteiro, PEB3P, Adm. 01, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04.02.2022; MaSP 975.066-2, Maria Melânia dos Santos, PEB2C, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01.09.2022; MaSP 1082.453-0, José Flávio de Almeida Cardoso, PEB2G, Adm. 01, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 03.11.2022.

ANULA ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO – ATO Nº 10/2022

Torna sem efeito ato de concessão de férias-prêmio, a parte referente a: DIVINÓPOLIS- EE. “Lauro Epifânio”, MaSP 351.211-8, Leticia Miranda Pereira Carneiro, EEB2C, Adm. 03, ato nº 86/2021, publicado em 08.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a partir de 05.11.2021; MaSP 1060.034-4, Elza Adriana Silva, PEB1C, Adm. 04, ato nº 86/2021, publicado em 08.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a partir de 05.11.2021; MaSP 1060.034-4, Elza Adriana Silva, PEB1C, Adm. 04, ato nº 86/2021, publicado em 08.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a partir de 05.11.2021; MaSP 1060.034-4, Elza Adriana Silva, PEB1C, Adm. 04, ato nº 86/2021, publicado em 08.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a partir de 05.11.2021; MaSP 1223.441-5, Denise Rosângela Silveira Cota, PEB1C, Adm. 02, ato nº 86/2021, publicado em 08.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a partir de 05.11.2021; MaSP 1388.895-3, Joana Darque Ferreira, PEB1C, Adm. 02, ato nº 90/2021, publicado em 22.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a partir de 30.07.2021; MaSP 1388.895-3, Joana Darque Ferreira, PEB1C, Adm. 02, ato nº 90/2021, publicado em 22.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a partir de 30.07.2021.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 111/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, ao servidor: DIVINÓPOLIS- SRE, MaSP 1227.439-5, Bruno Ferreira Pires, ANEZE, Adm. 02, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19.12.2022; MaSP 1422.556-9, Angelita Pereira dos Santos, ANE1C, Adm. 01, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12.12.2022.

Luiza Amélia Coimbra
Superintendente da SRE/Divinópolis

02 1721453 - 1

ATO DE RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO - ATO Nº 25/2022

Retifica ato de concessão de férias-prêmio, a parte referente a: DIVINÓPOLIS-SRE, MaSP 1422.432-3, Ivone da Silva Neto, TDE2C, Adm. 01, ato nº 77/2021, publicado em 24.11.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, onde se lê: A partir de 27.04.2021, Leia-se: A partir de 01.12.2022; DIVINÓPOLIS- EE. “Ildio da Costa Pereira”, MaSP 1115.892-0, Kleberson Santiago Batista, PEB1C, Adm. 03, ato nº 90/2021, publicado em 22.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, onde se lê: A partir de 29.01.2021, Leia-se: A partir de 04.09.2022; MaSP 1275.323-2, Elzimar Viviane Rabelo da Silva, PEB1B, Adm. 03, ato nº 92/2021, publicado em 29.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no

juízo das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, onde se lê: A partir de 22.06.2020, Leia-se: A partir de 26.01.2022; EE. “Lauro Epifânio”, MaSP 945.330-9, Vera Lúcia Rodrigues Nogueira, PEB1B, Adm. 04, ato nº 90/2021, publicado em 22.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, onde se lê: A partir de 06.04.2021, Leia-se: A partir de 10.11.2022; MaSP 1120.832-9, Marcelo Silva Oliveira, PEB3H, Adm. 01, ato nº 92/2021, publicado em 29.12.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, onde se lê: A partir de 20.10.2020, Leia-se: A partir de 26.05.2022; Oliveira, PEB3H, Adm.01, LAGOADA PRATA- EE. “José Teotônio de Castro”, MaSP 1129.830-4, Jonathan Soraggi de Oliveira, PEB2C, Adm. 03, ato nº 35/2021, publicado em 16.06.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, onde se lê: A partir de 26.04.2021, Leia-se: A partir de 30.11.2022; MaSP 1151.632-5, Ana Carolina Bernardes Familiar Couto, PEB2C, Adm. 05, ato nº 51/2021, publicado em 18.08.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, onde se lê: A partir de 07.04.2021, Leia-se: A partir de 04.11.2022; MaSP 1369.805-5, Graciele Rocha Lopes, PEB1B, Adm. 03, ato nº 35/2021, publicado em 16.06.2021, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 6447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, onde se lê: A partir de 26.04.2021, Leia-se: A partir de 30.11.2022.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 26/2022

RETIFICA O ATO, de Retificação de Férias-Prêmio Afastamento, referente ao servidor: DIVINÓPOLIS- SRE, MaSP 546.950-7, Adriana Rita Resende, TDE4J, Adm. 01, ato nº 19/2022, publicado em 17.08.2022, por motivo de solicitação do servidor, onde se lê: Por 2 períodos de 15 dias, referente ao 4º quinquênio de exercício, sendo o 2º período de 15.12.2022 a 29.12.2022, Leia-se: Por 2 períodos de 15 dias, referente ao 4º quinquênio de exercício, sendo o 2º período de 19.12.2022 a 02.01.2023.

Luiza Amélia Coimbra
Superintendente da SRE/Divinópolis

02 1721464 - 1

SRE de Governador Valadares

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 177/22

RETIFICA NO ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, ref. ao (s) servidor (es): CONSELHEIRO PENA: “Afastamento Preliminar à Aposentadoria”, Masp 322903-6, Adenizia Geralda de Andrade Souza, EEB1A, 2º cargo, retifica no ato nº 06/22 de afastamento preliminar à aposentadoria, public. em 02/07/22, onde se lê: a/c de 02/09/21, leia-se: a/c de 18/08/21, por incorreção na vigência;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 178/22

RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, ref. ao (s) servidor (es): MANTENA: “EE Professora Zilda Pinheiro da Silva”, Masp 1121906-0, Rafaela Balmant de Araújo Louback, EEB1B, 3º cargo, retifica no ato nº 80/22 de férias-prêmio afastamento, public. em 12/11/22, onde se lê: Ato s/n public. em 28/03/17, leia-se: Ato nº 12 public. em 05/02/22, por incorreção;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 179/22

RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, ref. ao (s) servidor (es): AÇUCENA: “EE Terezinha Barbosa dos Santos”, Masp 280276-7, Maria Margarida de Pinho, PEB2P, 1º cargo, retifica no ato nº 57/10 de férias-prêmio concessão, public. em 13/11/10, onde se lê: a/c de 11/01/03, leia-se: a/c de 14/11/04, por incorreção na vigência; GOVERNADOR VALADARES: “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 1146551-5, Gizele Viana da Silva Almeida, PEB1D, 3º cargo, retifica no ato nº 81/18 de férias-prêmio concessão ref. ao 1º qq, public. em 22/12/18, onde se lê: a/p de 02/03/18, leia-se: a/p de 09/07/18, por incorreção na vigência; “EE Professor Darcy Ribeiro”, Masp 368284-6, Marilane Barbosa de Carvalho Lima, ATB40, 1º cargo, retifica no ato nº 08/21 de férias-prêmio concessão, public. em 13/02/21, onde se lê: a/c de 31/12/20, leia-se: a/c de 06/08/22, por incorreção na vigência;

02 1721118 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – Ato nº 42/22

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/89, com redação dada pela EC nº 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, c/c o Art. 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20 ou, incluindo a aposentadoria especial de Professor, regra de transição/pedágio, ref. ao (s) servidor (es): AIMORÉS: “EE Frei Afonso Maria Jordá”, Masp 376256-4, Rosa Amélia Vicentino do Rosário, ATB5L, 1º cargo, a/p de 29/10/22;

SRE de Januária

RETIFICAÇÃO – ATO Nº. 02/2022 – RETIFICA NO ATO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, Ato nº 08/2022, publicado em 26/11/2022, referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de erro no município. Onde se lê:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE Nº. AULAS SEMANAIS	PARA Nº. AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
JANUÁRIA	RIACHO FUNDO	E.E. RIACHO FUNDO	1074745-9	Ednaldo Rodrigues da Silva	PEBIA	06	13	16	09/11/2022

Leia-se

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE Nº. AULAS SEMANAIS	PARA Nº. AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
JANUÁRIA	PINTÓPOLIS	E.E. RIACHO FUNDO	1074745-9	Ednaldo Rodrigues da Silva	PEBIA	06	13	16	09/11/2022

02 1721345 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 34/2022

RETIFICA, O(S) ATO(S) de Férias Prêmio Afastamento, referente ao(s) servidor(es): IBIRACATU - -- - MaSP 594800-5, Rosilane Lopes de Queiroz, PEB3/IIIP, admissão 3, por motivo de erro na referência de quinquênio, ato publicado em 04/01/2007, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 1º quinquênio de exercício a partir de 18/10/2006, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 3º quinquênio de exercício a partir de 18/10/2006, ato nº 9/2013, publicado em 12/03/2013, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 3º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2013, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 4º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2013; ICARAI DE MINAS - SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - MaSP 597078-5, Julcênia de Fátima Macedo de Jesus, PEB2/II D, admissão 2, por motivo de erro na referência do quinquênio, ato publicado em 21/08/2018, onde se lê: por 2 mes (es), referente ao (s) 2º quinquênio (s) de exercício a partir de 22/10/2018, leia-se: por 2 mes (es), referente ao (s) 3º quinquênio (s) de exercício a partir de 22/10/2018; MANGA - SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - MaSP 949474-1, Senhorinha

de Souza Carneiro, PEB3/III P, admissão 1, por motivo de erro na referência do quinquênio, ato publicado em 09/01/2018, onde se lê: por 2 meses, referente ao 3º e 4º quinquênios de exercício a partir de 15/05/2018, leia-se: por 2 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 15/05/2018, ato publicado em 11/01/2011, onde se lê: por 2 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 16/05/2011, leia-se: por 2 meses, referente ao 1º e 3º quinquênios de exercício a partir de 16/05/2011; MONTALVANIA - SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - MaSP 368673-0, Juarez Alencar da Silva, PEB3/IIIP, admissão 2, por motivo de nº da admissão e erro na referência de quinquênio, ato nº 3/2009, publicado em 17/02/2009, onde se lê: 1º cargo, por 02 mês(s) referente ao (s) 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/04/2009, leia-se: 2º cargo, por 02 mês(s) referente ao (s) 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/04/2009, ato nº 48/2010, publicado em 09/09/2010, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 1º e 2º quinquênios de exercício, a partir de 18/10/2010, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/10/2010, ato nº 1/2011, publicado em 11/01/2011, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 2º quinquênio de

ABONO DE PERMANÊNCIA – Ato nº 43/22
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/89, com redação dada pela EC nº 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição, c/c o Art. 146 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20 ou, incluindo a aposentadoria especial de Professor, regra de transição/pontos, ref. ao (s) servidor (es): CUPARAQUE: “EE Moacir Albuquerque”, Masp 514407-6, Liocádia Rodrigues de Freitas, PEB2I, 2º cargo, a/p de 25/11/22;

ABONO FAMÍLIA – Ato nº 06/22
CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do Inciso III do Art. 7º da LC nº 121 de 29/12/11, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “S. R. E de Governador Valadares”, Masp 1325804-1, Renata Duarte de Oliveira, TDE2D, 1º cargo, por sua filha, Sara Duarte Gonçalves, nasc. em 28/10/14, a/p de 17/11/22, data do protocolo;

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – Ato nº 03/22
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do Art. 113 do ADCT, da CE de 21/09/89, ref. ao (s) servidor (es): SÃO GERALDO DA PIEDADE: “EE Sebastião Gualberto”, Masp 280178-5, Maria Flor e Silva, PEB1P, 1º cargo, a/p de 26/09/10;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – PROPORCIONAL – Ato nº 13/22

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, nos termos do Art. 36, § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c o Art. 7º, I, II, III, Art. 8º, III LC 64/02, LC 156/20, c/c o Art. 1º, § 4º da LC nº 138/16 e Art. 2º, § 4º do Decreto nº 47.000/16, proporcional à razão de 9,071 dias, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Bom Pastor”, Masp 345714-0, Cintia Islaine Martins de Oliveira, PEBIA, 2º cargo, a/p de 29/06/22;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – PROPORCIONAL – LC 100 LICENÇA RESTABELECIDADA - Ato nº 14/22
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, nos termos do Art. 36, § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c o Art. 7º, I, II, III, Art. 8º, III LC 64/02, LC 156/20, conforme extrato de Laudo Médico, correspondente à média das remunerações de contribuições, proporcional a 6.374 dias de efetivo exercício, correspondente à carga horária de 108 h/a, ref. ao (s) servidor (es): SARDOA: “EE Geralda Pereira de Almeida”, Masp 948097-1, Maria do Socorro da Silva, PEB1A, 1º cargo, a/p de 08/09/21;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – PROPORCIONAL – MÉDIA - Ato nº 15/22
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PROPORCIONAL, nos termos do Art. 36, § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c o Art. 7º, I, II, III, Art. 8º, III LCE 64/02, LCE 156/20, com direito à remuneração proporcional à razão de 3.289 dias, correspondente à carga horária de 108 h/a, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Professora Theolinda de Souza Carmo”, Masp 1052581-4, Andréia Germana da Silva, PEB1G, 1º cargo, a/p de 27/07/22;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – PROPORCIONAL – MÉDIA - Ato nº 16/22
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PROPORCIONAL, nos termos do Art. 36, § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c o Art. 7º, I, II, III, Art. 8º, III LCE 64/02, LCE 156/20, com direito à remuneração proporcional à razão de 3.289 dias, correspondente à carga horária de 108 h/a, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Professora Theolinda de Souza Carmo”, Masp 1052581-4, Andréia Germana da Silva, PEB1D, 3º cargo, a/p de 27/07/22;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – PROPORCIONAL – MÉDIA - Ato nº 16/22
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PROPORCIONAL, nos termos do Art. 36, § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c o Art. 7º, I, II, III, Art. 8º, III LCE 64/02, LCE 156/20, com direito à remuneração proporcional à razão de 3.289 dias, correspondente à carga horária de 108 h/a, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Professora Theolinda de Souza Carmo”, Masp 1052581-4, Andréia Germana da Silva, PEB1D, 3º cargo, a/p de 27/07/22;

ALTERAÇÃO DE NOMES – Ato nº 24/22
ALTERA O(S) NOME(S), ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “S. R. E de Governador Valadares”, Masp 865918-7, Suely de Souza Lima Ribeiro, ANE1DIA, 2º cargo, para Suely de Souza Lima Vieira;

ANULAÇÃO – Ato nº 49/22
ANULA NO (S) ATO (S), ref. ao (s) servidor (es): AÇUCENA: “EE Terezinha Barbosa dos Santos”, Masp 280276-7, Maria Margarida de Pinho, PEB2P, 1º cargo, anula no ato nº 220/19 de retificação de férias-prêmio concessão, public. em 19/10/19, na parte em que concede férias-prêmio concessão, public. em 19/10/19, na parte em que concede férias-prêmio oportuna, por incorreção; CONSELHEIRO PENA: “Afastamento Preliminar à aposentadoria/incapacidade permanente”, Masp 322903-6, Adenizia Geralda de Andrade Souza, EEB1A, 2º cargo, anula no ato nº 153/22 de retificação, public. em 08/10/22, por incorreção na vigência;

ANULAÇÃO – Ato nº 49/22
ANULA NO (S) ATO (S), ref. ao (s) servidor (es): AÇUCENA: “EE Terezinha Barbosa dos Santos”, Masp 280276-7, Maria Margarida de Pinho, PEB2P, 1º cargo, anula no ato nº 220/19 de retificação de férias-prêmio concessão, public. em 19/10/19, na parte em que concede férias-prêmio concessão, public. em 19/10/19, na parte em que concede férias-prêmio oportuna, por incorreção; CONSELHEIRO PENA: “Afastamento Preliminar à aposentadoria/incapacidade permanente”, Masp 322903-6, Adenizia Geralda de Andrade Souza, EEB1A, 2º cargo, anula no ato nº 153/22 de retificação, public. em 08/10/22, por incorreção na vigência;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO POR PERÍODOS/S. R. E – Ato nº 84/22

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865 de 03/07/18, c/c o Decreto nº 43.285 de 23/04/03, alterado pelo Decreto nº 48.173 de 08/04/21, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “S. R. E de Governador Valadares”, Masp 602694-2, Jusceline Xavier da Silva Damasceno, ANE2D, 3º cargo, concedida pelo ato nº 79/19, public. em 02/11/19, por 02 períodos de 15 dias, ref. ao 1º qq, de exercício, sendo o 1º período de 19/12/22 a 02/01/23 e o 2º período de 12/09/23 a 26/09/23;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – Ato nº 86/22

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 1106278-3, Enizia Feliciano Moraes, PEB1B, 3º cargo, a/p de 11/11/22, ref. ao 1º qq; “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 1131901-9, Patrícia Ferreira Leite Martins, PEB1B, 3º cargo, a/p de 13/11/22, ref. ao 1º qq; “EE São José”, Masp 1230101-6, Selma Maria de Sá, PEB1B, 3º cargo, a/p de 16/11/22, ref. ao 1º qq;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – Ato nº 87/22
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a/p de 01/01/22, nos termos da LCF nº 173/20 e considerando o teor dos Poderes Jurídicos de nº 16.247 de 22/07/20, e nº 16.244 de 14/07/20, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE do Bairro Jardim do Ipê”, Masp 1171486-2, Cleber Siman de Amorim, PEB2C, 2º cargo, a/p de 26/01/22, ref. ao 1º qq; “EE do Bairro Jardim do Ipê”, Masp 1231079-3, Jane Ribeiro Lima dos Santos, PEB2C, 3º cargo, a/p de 05/04/22, ref. ao 1º qq; “EE do Bairro Jardim do Ipê”, Masp 1325141-8, Karla Mayara Alves de Sousa, PEB1B, 2º cargo, a/p de 06/06/22, ref. ao 1º qq; “EE do Bairro Jardim do Ipê”, Masp 1326325-6, Leda Aparecida Cuel, ATB2C, 2º cargo, a/p de 06/07/22, ref. ao 1º qq; “EE do Bairro Jardim do Ipê”, Masp 1362787-2, Patrícia de Fátima Santos, EEB1C, 3º cargo, a/p de 03/04/22, ref. ao 1º qq; “EE do Bairro Jardim do Ipê”, Masp 1400914-6, Rivan Ferreira Gomes, PEB2C, 1º cargo, a/p de 16/02/22, ref. ao 1º qq;

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE/HERDEIROS – Ato nº 06/22
Declara, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/89 e do Art. 7º do Decreto nº 30.586 de 05/12/89 e AUTORIZA a conversão em espécie de férias-prêmio em favor do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiros, em decorrência do falecimento